



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1244

Processo n° 30/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2023

Dispensa de licitação baseado no Artigo 24- Inciso IV para aquisição de 02 (duas) unidades de reservatórios de água flexível, produzido em material flexível e durável, capacidade de 6.000 litros, para transporte de água potável em caminhão caçamba, para ser utilizada no carregamento de água aos munícipes, devido à estiagem.

EMPRESA A SER CONTRATADA:

Viniartefatos Comércio Importação e Exportação Ltda.
CNPJ: 01.558.722/00001-29

Especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reservatório de água flexível, produzido em material flexível e durável, capacidade de 6.000 Litros para transporte de água potável em caminhão caçamba, com as medidas e características aproximadas de: válvulas de dreno, acompanhada de kit: uma manga de saída de 2", duas mangas superiores de 150mm, com engate macho/fêmea, com conjunto de catracas, um tapete de proteção, um filtro de proteção, uma flange de 2" para conexão de engate rápido, um cap roscável, um sistema de fixação (cintas com gancho e catraca). Um conjunto de mangueiras atóxicas de sucção de 2" e	Unidade	02	9.974,21	19.948,42

	um conjunto de mangueiras de recalque de 2" e UMA motobomba à diesel com vasão de 35.000 litros/hora, altura manométrica 25mca				
--	---	--	--	--	--

Art. 24, Inciso IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 1.1. O prazo de entrega dos bens é de 25 dias consecutivos, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.
- 1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Alexandre Silveira nº 120 – Sec. de Meio Rural e Fomento Econômico.

E-mail: meiorurallavrasdosul@gmail.com

1.4. Fiscal: Ivo Alves Lopes – matrícula 2037.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 1.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC)¹.

¹ **Código de Defesa do Consumidor:**

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I- trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II- noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

[...]

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

1.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até sete dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

1.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

1.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

1.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de sete dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, considerando que o recurso é oriundo da DEFESA CIVIL e os valores já estão depositados em conta específica para pagamento em parcela única.

2.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

2.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

2.8. A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

2.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento

a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

2.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

2.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

2.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a [Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010](#).);

3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

- 8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – Anexo II);
- 10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo – Anexo III).

13) Alvará de Localização e Funcionamento.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e dentro do prazo de validade.**

DASPENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

- a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.
- c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

De qualquer valor que venham a ser causa dos ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dispensa por justificativa conforme previsto no Artigo 24 inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do

valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

DO PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos bens adquiridos, o valor global de R\$ 19.948,42 (dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos), a serem pagos após o recebimento dos bens e Nota Fiscal devidamente assinada pelo fiscal do processo, o Servidor **Ivo Lopes Alves**.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O fiscal do contrato será o Servidor **Ivo Lopes Alves**.

DO FORO:

Lavras do Sul - RS

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

- a) Minuta de contrato- Anexo I
- b) Estudo Técnico Preliminar – Anexo II
- c) Declaração de Idoneidade – Anexo III
- d) Declaração de que não emprega menor – Anexo IV

Lavras do Sul, 27 de abril de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Anexo I - Contrato nº

CONTRATO Nº, referente ao Processo nº 30/2023 Dispensa de Licitação Nº 12/2023.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sávio Johnston Prestes, brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal, portador da identidade nº 1034057607, CPF nº 487.828.580-04, residente e domiciliado em Lavras do Sul, sito na Rua Tiradentes, nº 291, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Viniartefatos Comércio Importação e Exportação LTDA – CNPJ Nº 01.558.722/0001-29, com sede na Rua Tuiuiús, nº 95/145, Bairro Parque Industrial de Carapicuíba, na Cidade de Carapicuíba, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reservatório de água flexível, produzido em material flexível e durável, capacidade de 6.000 Litros para transporte de água potável em caminhão caçamba, com as medidas e características aproximadas de: válvulas de dreno, acompanhada de kit: uma manga de saída de 2”, duas mangas superiores de 150mm, com engate macho/fêmea, com conjunto de catracas, um tapete de proteção, um filtro de proteção, uma flange de 2” para conexão de engate rápido, um cap roscável, um sistema de fixação (cintas com gancho e catraca). Um conjunto de mangueiras atóxicas de sucção de 2” e um conjunto de mangueiras de recalque de 2” e UMA motobomba à diesel com vazão de 35.000 litros/hora, altura manométrica 25mca	Unidade	02	9.974,21	19.948,42

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, – CNPJ: 93.031.946/0001-04, O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos bens acima citados, o valor total de R\$ 19.948,42 (dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.182.0202 2.112.4.4.90.52.00.00.00.00.0749 Equipamentos e Material Perm – R\$ 19.948,42

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

O Fiscal do referido contrato será o Sr Ivo Alves Lopes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA –No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, pelo IPCA/IBGE ou pelo índice que lhe vier a substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, 27 de abril de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CNPJ
CONTRATADA

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Considerando o Decreto Municipal nº 8.217 de 31 de janeiro de 2023, que declara situação de anormalidade nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso **estiagem – COBRADE 14110**, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR, faz-se necessário adquirir itens que facilitem o transporte de água para propriedades rurais que estão sem acesso à água potável.

4. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Esta possível aquisição trata-se de um episódio extraordinário devido à estiagem. Portanto, não está prevista no Plano Anual de Contratações, será incluída, pois é possível que o mesmo sinistro se repita.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil destinou recursos para a aquisição de tal objeto, disponibilizados através da plataforma S2ID, onde os itens já estão elencados, o município apenas solicita o recurso para a sua compra, pois o órgão concedente já realizou os estudos para solucionar os problemas adversos, como a estiagem.

O reservatório solicitado tem como vantagem ambiental o fato de ser possível deixá-lo em uma propriedade e os moradores próximos podem ir buscar água, evitando o uso excessivo de transporte por caminhão pipa, uso de combustível e menos impacto nas estradas vicinais.

6. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: A estimativa de quantidade é dada pelo S2ID. A cada 3 (três) mil habitantes, é liberado 01 (um) reservatório. Lavras do Sul têm em aproximadamente 7.444 hab, portanto, terá duas unidades de reservatório liberadas.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Reservatório de água flexível, produzido em material flexível e durável, capacidade de 6.000 Litros para transporte de água potável em caminhão caçamba, com as medidas e características aproximadas de: Válvulas de dreno, acompanhada de kit: uma manga de saída de 2”, duas mangas superiores de 150mm, com engate macho/fêmea, com conjunto de catracas, um tapete de proteção, um filtro de proteção, uma flange de 2” para conexão de	Unidade	02

	engate rápido, um cap roscável, um sistema de fixação (cintas com gancho e catraca). Um conjunto de mangueiras atóxicas de sucção de 2” e um conjunto de mangueiras de recalque de 2” e UMA motobomba à diesel com vasão de 35.000 litros/hora, altura manométrica 25mca		
--	--	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: A pesquisa inicial foi realizada no sítio eletrônico do LICITACON RS, onde foi encontrado o mesmo valor em várias licitações de municípios diferentes. No entanto, foi solicitado para fornecedores do mesmo item, orçamentos, para viabilizar uma dispensa, considerando a urgência da aquisição.

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Transportar água potável para as localidades rurais com reservatório portátil com auxílio de um caminhão caçamba.
2	Locar um caminhão pipa para transportar água para 20 localidades rurais.
3	Perfuração de poços e construção de açudes.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
Já existe processo em andamento para atender a solução?	Solução 1		X	
	Solução 2		X	

	Solução 3	X		
--	--------------	---	--	--

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Solução 01: O produto **reservatório portátil flexível** para transporte de água substitui de forma mais econômica o caminhão pipa, sendo que o município já possui dois exemplares de caminhão pipa que já estão transportando água às localidades rurais, que são em torno de vinte, cuja população é de aproximadamente 900.

Solução 02: O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural acredita que mais um caminhão pipa não será suficiente, que o melhor é termos duas unidades onde os moradores possam coletar a água e abastecer seus reservatórios, de forma rotativa.

Solução 03: Já estão no Setor de Licitações os processos para a contratação de profissional competente para realizar projeto de construção de um poço tubular profundo na localidade da Volta Grande, e, um outro processo licitatório já está marcado para disputa no dia 08/mar para a construção de 12 microaçudes.

Sendo assim, a solução 01 parecer ser a melhor opção para um novo certame.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação é de R\$ 19.948,42, sendo que cada unidade, conforme pesquisa no **Licitacon RS** é de R\$ 9.974,21.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Analisando as soluções propostas, a **Solução 01** apresenta a melhor opção para atender o problema do abastecimento de água em algumas regiões do interior do município de Lavras do Sul. Sendo a mais econômica e também, tanto poço tubular quanto microaçude, já estão sendo realizados.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Pretende-se que os reservatórios flexíveis sejam mais uma alternativa para sanar os problemas da seca/estiagem no município, que prejudicam as atividades econômicas do campo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Será necessário ter um caminhão caçamba disponível para transportar o reservatório até duas localidades por semana, bem como motorista e um servidor para fazer realizar o abastecimento. O fiscal do contrato deverá observar a qualidade do produto, o atendimento aos munícipes de forma adequada e a contento do público rural. O gestor do contrato, no caso o secretário da pasta, deverá observar as cláusulas para aquisição do bem, prazo de entrega e demais questões pertinentes ao processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: os possíveis impactos ambientais serão do transporte do reservatório, uso de combustível, da estrada, porém será menos impactante que um transporte ida e volta, já que este objeto a ser comprado permanecerá um tempo na localidade até esvaziar.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Conforme indicação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, esta é uma solução bastante viável.

Lavras do Sul, 13 de abril de 2023.

REVISADO E DE ACORDO.

SÁVIO JOHNSTON PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a)

_____, CPF _____
(cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Processo 23/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma presente.

_____, de
_____, de 2023

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.

_____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma presente.

_____ de
_____ de 2023.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)